

DELIBERAÇÃO Nº 167/2025

Institui Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, gestão 2026-2030.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e com fundamento em seu Regimento Interno.

Considerando a necessidade de condução do Processo Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes na gestão 2026-2030, bem como da Diretoria do CBH Paranaíba, gestão 2026-2028 e 2028-2030.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do CBH Paranaíba, a Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de eleição e indicação dos membros para a gestão 2026-2030, e eleição da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, gestão 2026-2028 e 2028-2030.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, conforme definido na Deliberação nº 166, de 23 de outubro de 2025, terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar o Edital de Convocação às eleições;
- II - receber, analisar as inscrições e habilitar os candidatos aptos ao processo;
- III - elaborar e dar publicidade da relação preliminar de habilitados ao processo eleitoral;
- IV - analisar os recursos interpostos;
- V - elaborar e dar publicidade da relação definitiva de habilitados ao processo eleitoral;
- VI - coordenar as Plenárias Setoriais;
- VII - elaborar e dar publicidade da relação final dos membros eleitos;
- VIII - dar conhecimento à Diretoria de todos os trabalhos realizados;
- IX - assessorar a Diretoria nos procedimentos necessários à posse dos membros do Comitê;
- X - conduzir o processo de eleição e posse da nova Diretoria.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I - XXXXXXXX, indicado pela Semad-GO;
- II - XXXXXXXX, indicado pelo Igam-MG;
- III - XXXXX, indicado pelo Adasa- DF;
- IV - XXXXXXXX, indicado pelo Imasul-MS;
- V - XXXXXXXX, indicado pelo Poder Público Municipal (facultativo);
- VI - XXXXXXXX, indicado pela Sociedade Civil (facultativo);
- VII - XXXXXXXX, indicado pelos Usuários (facultativo).

Parágrafo único: As entidades e seus representantes dos segmentos Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil, que participarem da Comissão Eleitoral, não poderão participar do Processo Eleitoral, gestão 2026/2030.

Art. 4º A Comissão eleitoral terá um coordenador, eleito entre seus membros em sua primeira reunião, com atribuição de conduzir os trabalhos e assinar os atos da Comissão.

Parágrafo único: Em caso de empate em recursos interpostos, a decisão será do coordenador da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A Comissão Eleitoral terá até o dia 12 de janeiro de 2026, para publicar o Edital de Convocação das Eleições.

Art. 6º A Comissão Eleitoral deverá avaliar a possibilidade de realizar as Plenárias Setoriais da Sociedade Civil em formato virtual.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília - DF, 23 de outubro de 2025.



JOÃO RICARDO RAISER
Presidente do CBH Paranaíba



FLÁVIA STELA GONÇALVES VIEIRA
Secretária do CBH Paranaíba